



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 33/2020

**ALTERA O ANEXO II DA LEI 1504/2014, DANDO NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "B", DO ÍTEM REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DIRETOR GERAL – CC/FG - 03.**

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º- Fica alterada a alínea "b" do item Requisitos para Provimento do cargo Diretor Geral – CC/FG-03, constante do Anexo II da Lei 1.504/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Requisitos para Provimento:

- a)...
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) ...”

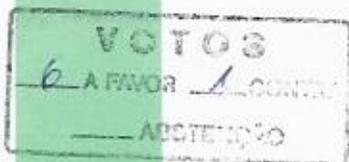
Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVADO**  
Em 09/11/2020  
Manoel Rodrigues  
Presidente



**Autor do Projeto**

**MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

**REGISTRADO**  
Em 30/11/2020  
Jimmy Carter Porto Gonçalves  
SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo ampliar a oportunidade de acesso ao cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Piratini, adequando o requisito para provimento grau de instrução para Ensino Médio Completo, por atender a qualificação suficiente e necessária para o bom desempenho das atividades inerentes ao cargo.

Sala das Sessões,  
Piratini, 30 de novembro de 2020

---

**MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES**  
PRESIDENTE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.862.949/0001-33  
CEP: 96.490-000**

**PARECER JURÍDICO**

---

**Projeto de Lei nº 33/2020**

**Origem: Poder Legislativo**

**Altera o anexo II da Lei 1504/2014 dando nova redação a alínea "B" do item requisitos para provimento do cargo Diretor Geral – CC/FG – 03.**

Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 33/2020 de origem do Poder Legislativo, que tem por objetivo alterar o anexo II da Lei 1504/2014 dando nova redação a alínea "B" do item requisitos para provimento do cargo Diretor Geral – CC/FG – 03.

Nota-se que a proposição se encontra de acordo com a competência de Poder Legislativo para legislar, nos termos do Art. 30 CF, não apresentando em seu conteúdo nenhum vício, sendo, portanto constitucional sob o aspecto material.

No mesmo sentido, o projeto não padece de vício de iniciativa, uma vez que respeita as competências legislativas estabelecidas quando a iniciativa da matéria, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 09 de dezembro de 2020.

  
**EDUARDA CORRAL**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini – RS - CEP: 96.490-000  
Fone/Fax: 3257-1395

Email: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br) - [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)